



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

**PARECER Nº 1/2024 -**  
**NURELIC/DIAD/DG/SGA/RE/IFRN**

**13 de maio de 2024**

**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimentos do Pregão nº 90001/2024 - UASG: 154582 - vigilância armada.

**Objeto:** Licitação para contratação de serviços de Vigilância Armada para o Pólo Agreste do IFRN.

Senhor Pregoeiro,

Sobre o pedido de esclarecimento do impetrante, seguem as considerações após análise:

**ESCLARECIMENTO 01**

**Licitante:** "1) *No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?*

*Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial?*

*Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento."*

- **Resposta 1:** Conforme o Termo de Referência em seu item "8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante".

**ESCLARECIMENTO 02**

**Licitante:** "2) *Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta."*

- **Resposta:** Conforme o Edital:

- “7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: “
- “7.7.1 Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o número: RN000117/2024, celebradas entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SINDESP/RN, CNPJ n. 40.811.549/0001-80 e o SIND INT DOS TRAB VIG EM EMP DE VIG E SEG PRIV, MONIT. ELET, AG TÁTICO MOVEL-ATM, VIG.ORG, CURSOS DE FORM DE VIG, VIGIAS E CINOFILOS DO RN- SINDSEGUR, CNPJ n. 14.008.958/0001-33, no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 e a database da categoria em 01º de fevereiro.”
- E ainda consta no ANEXO VI do Edital- “CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2025”.

### **ESCLARECIMENTO 03**

**Licitante:** "3) É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos."

- **Resposta:** Sim, será enviado como anexo a planilha de custos editável em resposta aos esclarecimentos.

### **ESCLARECIMENTO 04**

**Licitante:** "4) Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?"

- **Resposta:** A depender do andamento da licitação, a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial será em 01/08/2024 para o Campus João Câmara, 01/07/2024 para o Campus Macau e para o Campus São Gonçalo do Amarante, após homologação e assinatura do contrato.

### **ESCLARECIMENTO 05**

**Licitante:** "5) Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição, inclusive para postos que não são escala 12x36?"

- **Resposta:** Conforme planilha de custos haverá indenização da intrajornada e todos os postos da licitação são em escala de 12x36 envolvendo 02 vigilantes de acordo com o Termo de Referência.

### **ESCLARECIMENTO 06**

**Licitante:** "6) Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial."

- **Resposta:** Essa pergunta não é pertinente para a formatação da proposta.

### **ESCLARECIMENTO 07**

**Licitante:** "7) Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas."

- **Resposta:** Essa pergunta não é pertinente para a formatação da proposta.

### **ESCLARECIMENTO 08**

**Licitante:** "8) Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato ajustado à Lei 14.133 como base legal para o mesmo? Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.

- **Resposta:** Conforme o Edital, a licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital.

### **ESCLARECIMENTO 09**

**Licitante:** "9) Caso, por sua natureza jurídica, esta instituição licitante siga a Lei nº 13.303/2016, cabe-nos apontar que esta estipula, em seu Inciso II do art. 71, que:

*II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.*

*Entendemos assim que, caso se entenda que a Lei 14.133 não seja aplicável a esta entidade pública, pontuamos que em seu texto têm-se a seguinte redação:*

*"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

*Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas f e g do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.*

*"Portanto, a "pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos" tornou-se comum no mercado público com a publicação da Lei 14.133. Não obstante disso, " a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio." ao analisar o aspecto oneroso verificamos que em 10 anos haverá o pagamento de apenas um AVT e AVI em 100%, enquanto em 5 temos 2 pagamentos de AVI e AVT em 100% mesmo se na licitação for consagrado vencedor o licitante que ganhou no 1º contrato.*

*Conclui-se que é viável e legal a execução contratual por 10 (dez) anos pela administração conforme o Inciso II do Art 70º da Lei 13.303, portanto qual o posicionamento da administração referente a esse questionamento?"*

- **Resposta:** O IFRN é uma Autarquia Federal e não uma Estatal, seguindo assim a Lei 14.133. O Art. 106 da Lei 14133 menciona que “A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:...” e conforme o Termo de Referência e termo de contrato, o prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro meses)** contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021**. Não há do que se falar no Art.108 da lei 14133 pois a licitação não se enquadra nas hipóteses previstas nesse artigo. E ainda, se tratando do Art. 106 da Lei 14133 em seu inciso I- “a autoridade competente do órgão ou entidade contratante **deverá atestar** a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; e inciso II - a Administração **deverá atestar**, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e **vantagem em sua manutenção;**”

## ESCLARECIMENTO 10

**Licitante:** *"10) Tendo em vista o que determina o PARÁGRAFO TERCEIRO da CL 37º da CCT, é proibido a contratação de posto com jornada parcial ou seja SDF em instituições públicas. Dessa forma, há alguma determinação judicial que autorize a empresa terceirizada a executar o serviço com vigilante em escala parcial?"*

### *"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO*

*A jornada semanal de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas, sendo possível a compensação, nos termos aqui estabelecidos.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: O excesso de horas trabalhadas no mês poderá ser compensado com redução de horas ou concessão de folga no prazo de 90 (noventa) dias, contado do último dia do mês da prestação dos serviços, sendo admitida a jornada especial de segunda a sexta-feira de 8h48m (oito horas e quarenta e oito minutos) diários, unicamente para os vigilantes alocados em instituições bancárias e similares, perfazendo a jornada de 44 horas semanais.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados que laboram em horário noturno, considerado entre 22:00h e 05:00h, receberão 07 horas de adicional noturno por dia efetivamente trabalhado.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização do trabalho em regime de tempo parcial em Instituições Financeiras ou equivalentes e em órgãos públicos fica restrita a rendições de intervalos intrajornada, sendo vedada a sua utilização como jornada regular diária, sob pena de descaracterização do regime de tempo parcial e consequente pagamento como regime integral."*

- **Resposta:** Conforme o Caderno de Logística de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, nos serviços de vigilância, a unidade de medida adotada consiste em postos de vigilância. Considerando, a IN Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, em seu ANEXO VI, item 2, menciona que:

*"2. O Posto de Vigilância adotará preferencialmente uma das seguintes escalas de trabalho:*

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;*
- b) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;*
- c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;*
- d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou*
- e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis)*

horas.”

Na licitação em comento, está sendo adotada a escala 12x36 conforme consta no TR e sendo estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, RN000117/2024 em especial sua CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA JORNADA DE REVEZAMENTO 12X36.

Dessa forma, diante dos esclarecimentos aos pontos indagados, solicito que sejam publicados nos meios legais e oficiais.

Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Kézia Arachelli de Lira Silva Cruz**

Matricula: 2074741

Membro da comissão de planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kezia Arachelli de Lira Silva Cruz, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/JC**, em 13/05/2024 14:55:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705317

Código de Autenticação: 150e1a2cd6

